



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 24/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 598/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa autorizar a criação do Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue a toda categoria trabalhadora da cidade de São Paulo, que terá como objetivo fundamental aumentar o número de doadores de sangue.

A propositura determina que o trabalhador que comprovar a doação de sangue voluntária, em banco público de sangue ou em instituição pública de saúde, fica dispensado de comparecer ao serviço no dia da doação, limitando o número de doações a três vezes para mulheres e quatro vezes para homens, anualmente, como prevê a regulamentação federal.

Finalmente, estabelece que os bancos públicos de sangue ou instituições públicas de saúde fornecerão aos doadores documento que comprove a contribuição, que deverá ser apresentado na data de seu retorno ao trabalho.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que insere o artigo 92-A à Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do Município de São Paulo; desta forma, o benefício será concedido apenas aos funcionários públicos municipais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/02/2018.

Jair Tatto (PT) - Presidente

Ota (PSB) - Relator

Adriana Ramalho (PSDB)

Atilio Francisco (PRB)

Isac Felix (PR)

Ricardo Nunes (MDB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (PPS) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.